



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016

GABINETE DA PREFEITA

Rua das Oliveiras, 135 - CPAG - B. Jardim Vitória

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT**

PROTOCOLO Nº 047/10016

DATA 03/03/2016

Pedro Oliveira Poljanke
Secretário Geral da CM
Portaria 001/2016

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/16
DE 23 de fevereiro de 2016.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), destinados a Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, na rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO**

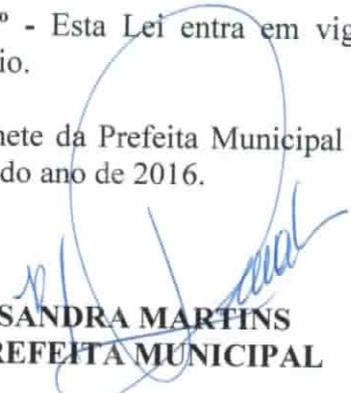
09.01.23.691.0075.1238.339041 Firmar Convênio com Entidades e Cooperação
Ação: Contribuições
Recurso: Recursos Ordinários.
Fonte: Anulação de Dotação

R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2016.


**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**



Guarantã do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2016.

MENSAGEM A PL nº 028/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 028/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

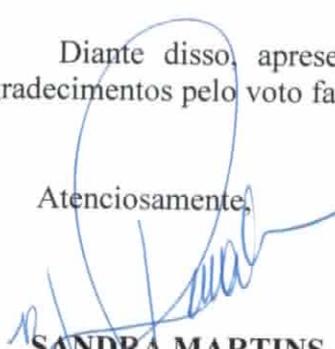
A Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – sociedade civil sem fins lucrativos tem como objetivo congrega e orientar as classes que representa para a defesa dos interesses comuns e colaborar com o poder público no estudo de soluções dos problemas econômicos e financeiros do Município.

Esta possui estrutura física adequada onde atende aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) empreendedores por mês. Os serviços mais procurados são: abertura de empresas e suas alterações de dados cadastrais, impressão de certificados da condição de microempreendedor individual, emissão de guia de pagamento mensal, solicitação de baixas, requerimento de certidões, declaração do simples nacional e emissões de notas fiscais.

Também a ACEG proporciona a seus associados cursos, palestras e exposições de seus produtos com a realização da “Feira Legal” que acontece todos os anos, fomentando assim o comércio local. Além disso, a associação contribui para tirar os empreendedores da informalidade, o que faz aumentar a arrecadação própria do município.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**